



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI Nº 1.974, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A
“ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE
INTEGRADA -NÚCLEO GUARDA
MIRIM”.

Autoria: Executivo Municipal

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Monte Azul Paulista/SP, **AUTORIZADO** a celebrar convênio com a **Associação Juventude Integrada - Núcleo Guarda Mirim**, instituição regularmente constituída, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 18.345.440/0001-46, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n. 558, Centro, nesta cidade de Monte Azul Paulista, visando a contratação de até 10 (dez) guardas mirins.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 09 de Dezembro de 2014.

PAULO SÉRGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP, em 09 de dezembro de 2014.

PAULO SÉRGIO DAVID
Prefeito do Município